



posterior
Filipa Amio
J. J.
Leticia Lima

FREGUESIA DE REBORDÕES SANTA MARIA

Regulamento 2025/3

Regulamento Casa Mortuaria

Prefácio

A Casa Mortuária da Freguesia de Rebordões Santa Maria é um espaço destinado a acolher os defuntos, sendo um equipamentos de elevada importância, pela dignidade, sentimento e recolhimento que confere no adeus dos familiares e amigos ao seu ente querido, devendo por isso ser definidas normas de utilização e funcionamento.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002 de 1 de Janeiro, e o estabelecido nas alíneas f) e l) do n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é instituído o Regulamento da Casa Mortuária.

Regulamento da Casa Mortuária

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objecto regulamentar as condições de utilização e funcionamento da Casa Mortuária da Freguesia de Rebordões Santa Maria.

Artigo 2.º

Utilização do Espaço

1 - A utilização da Casa Mortuária, é facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia de Rebordões Santa Maria. E, ainda aqueles que nela não residam, mas cujos funerais se destinem ao cemitério de Rebordões Santa Maria ou a outros cemitérios, sempre com autorização previa da Junta de Freguesia.

2 - A utilização da Casa Mortuária para não residentes, são feitas mediante o pagamento de uma taxa a atualizar anualmente, de acordo com o Regulamento e Tabela Geral de Taxas, com o fim de minimizar os custos que a Junta de Freguesia irá suportar com a limpeza manutenção e conservação. Regulamento da Casa Mortuária

3 - A Junta de Freguesia não deixará de atender os casos especiais que poderão vir a surgir em relação a pessoas de fracos recursos económicos, cuja família resida na área da Freguesias de Rebordões Santa Maria.

Artigo 3.º

Serviços Responsáveis



Jose Benin
Filipe Rino
Tatiana Lima

FREGUESIA DE REBORDÕES SANTA MARIA

Regulamento

2025/3

1 - A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a Casa Mortuária na junta da Freguesias. 2 - Aos sábados, domingos, feriados, dias de tolerância de ponto e fora do horário de atendimento da junta de Freguesia, este serviço é assegurado pelo executivo da junta de Freguesias.

Artigo 4.º

Horário de Funcionamento

A Casa Mortuária funcionará no horário das 07:00 às 24:00 horas.

Artigo 5.º

Horário de Acesso

A entrada de cadáveres nas Casa Mortuária só é permitida das 08:00 às 24:00 horas, sendo expressamente proibida qualquer entrada de cadáveres fora deste horário.

Artigo 6.º

Uso e Conservação dos Espaços

- 1 - Os utilizadores da Casa Mortuária devem zelar pelo bom uso e conservação do espaço.
- 2 - No espaço interior da Casa Mortuária é expressamente proibido:
 - a) A perturbação de ordem pública;
 - b) Deteriorar ou sujar as instalações; Regulamento da Casa Mortuária
 - c) Alterar a disposição do espaço;
 - d) Fumar dentro de todas as suas dependências.
- 3 - No fim da utilização da Casa Mortuária da freguesia de Rebordões Santa Maria, a entidade ou a pessoa responsável pelo funeral retirará todos os adereços e objetos da cerimónia fúnebre.

Artigo 7.º

Evacuação do Espaço

A ocorrência de anormalidades do género de distúrbios ou perturbações de ordem pública, dentro da Casa Mortuária, reserva à junta de Freguesias o direito de proceder à evacuação do espaço.

Artigo 8.º

Responsabilidade

- 1 - A realização das cerimónias fúnebres, a manutenção e utilização do espaço é da responsabilidade do requerente.
- 2 - A Casa Mortuária e os seus equipamentos devem ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidas.
- 3 - Serão apuradas responsabilidades, junto da pessoa ou entidade requerente pela má ou indevida utilização do espaço e relativas aos danos materiais que decorram dessa utilização.



Jose Pereira
Filipe Lima
D
Jeticia Lima

FREGUESIA DE REBORDÕES SANTA MARIA

Regulamento 2025/3

Artigo 9.º Taxa de Utilização e Pagamento

- 1 - A taxa de utilização do espaço da Casa Mortuária é de acordo com o Regulamento e Tabela Geral de Taxas. Regulamento da Casa Mortuária
- 3 - O pagamento da taxa será sempre efetuado na sede da junta de Freguesia pelo requerente. Quando o serviço for assegurado pelo executivo da junta, o pagamento da taxa será também efetuado na sede, na 4.ª feira ou domingo imediata ao funeral.

Artigo 10.º Limpeza do Espaço

A limpeza do espaço é da responsabilidade da junta de Freguesias de Rebordões Santa Maria e deverá ser efectuada após a realização de cada funeral.

Artigo 11.º Revisão

O presente Regulamento não poderá deixar de ser respeitado, salvo retificação posterior que venha a ser feita pela Assembleia de Freguesia, ou por uma maioria do executivo da Junta de Freguesia de Rebordões Santa Maria.

Artigo 12.º Omissões

As situações omissas serão analisadas casuisticamente pelo Executivo da junta de Freguesias que deliberará em conformidade com o espírito do presente Regulamento e com a lei em vigor.

Artigo 13.º Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte no 15.º dia seguinte à sua publicação e aprovação.

Este Regulamento é constituído por 6 páginas devidamente numeradas e autenticadas, incluindo a capa

Rebordões Santa Maria, 17 de dezembro de 2025
O Presidente,


(João Vítor de Lima Gonçalves)



FREGUESIA DE REBORDÕES SANTA MARIA
Regulamento
2025/3

A Secretária,

Jéssica Carina Leitão Pereira Cerqueira

(Jéssica Carina Leitão Pereira Cerqueira)

O Tesoureiro,

Nuno Samuel Malheiro de Freitas

(Nuno Samuel Malheiro de Freitas)

O Presidente da Assembleia,

José Henrique Gomes Pereira

(José Henrique Gomes Pereira)

Filipe Lima

João Pedro Louçã

Virgílio Barros

Leticia Lima